



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 51 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, para as modalidades Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA- GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021 e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11º, Inciso III e IV da Lei Federal de Diretrizes e Base da Educação LDB – (Lei nº 9.394/1996), Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 16 aprovado em 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal "Adalardo Tiradentes Bispo", inscrito no CNPJ sob o nº 01.865.878/0001-52, localizada na Rua Wilson Rodrigues Afonseca s/n Setor Sul II – Município de Cristalina Goiás, para as modalidades Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, por 03 (três) anos de duração com vencimento em 27 de maio de 2029.

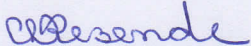
**Art. 2º.** Determinar que o representante legal da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

**Art. 3º.** Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

**Art. 4º.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 27 dias do mês de maio de 2026

  
Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário  
Anete Guimarães Amaral  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Mônica de Jesus Gonçalves  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Daniela das Graças Silva Oliveira

**TITULARES**

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves  
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos  
Andreia Carvalho dos Santos  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider  
Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos  
Zenilde Matos de Oliveira  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira

**SUPLENTES**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 1º

Art. 1º - Aprovar o Regulamento e a Funcionalização da Autarquia de Funcionamento da Escola Municipal "Adriana Ferreira Vasco Martins Neves" localizada no CNP nº 01.385.574/0001-34, localizada na Rua Waldemar Rodrigues Almeida, nº 500 - Município de Cristalina Goiás, para os municípios de Cristalina, São João de Goiás e Teresopolis, por 03 (três) anos a contar da data de publicação, em 25 de maio de 2021.

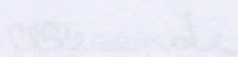
Art. 2º - Determinar que o Regimento Interno da Unidade Escolar deverá ser elaborado e enviado para a aprovação desta em caso de apresentar novo pedido de alteração, conforme Resolução nº 01/2021.

Art. 3º - Determinar os procedimentos necessários para a realização de audiências públicas com o objetivo de promover a participação da comunidade na elaboração do CME de Cristalina, que dê amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRONÚNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, em 27 de maio de maio de 2021

  
Cláudia Lúcia Paschoa Cruz - Presidente  
Márcia Cristina Jorge Marbessa - Vice-Presidente  
Ringo Gonçalves Correa - Secretário  
André Guimarães Amari  
Charise Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Pinheiro Alves